



PROJETO DE LEI N.º07/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 25/1/19
Yaguana Hon
Presidente

**Autoriza a Contratação Temporária de
Excepcional Interesse Público de
Médicos e dá outras providências.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 25/1/19
Yaguana Hon
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em
Orazão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
02 insalubridade	R\$11.500,00 + adicional de 40 hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de
Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de
classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e
exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas
atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs ARACI FREITAS e GUILHERME
RUMPEL;

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei,
serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os
direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único dos Servidores Municipais.

mf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 29.

1. 8. 19. 163.
24 1 19

Fang.

Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (02) dois servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Médico com carga horária de 40 hs a remuneração será de R\$.11.500,00 mais adicional de insalubridade para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município, sendo que tais cargos integraram na Unidade Básica de Saúde ESF ARACI FREITAS, e GUILHERME RUMPEL na localidade de Umbu.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.



Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 02/2019 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 02/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists various budget items under 'Recursos Vinculados' with their respective codes and values.

Summary table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' comparing 2019, 2020, and 2021. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with columns for description, 2019 values, 2020 values, and 2021 values.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2019		2020		2021	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 7.635.165,37	(+)	R\$ 7.978.747,81	(+)	R\$ 8.337.791,46
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 477.168,75	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 4.578.345,19	(-)	R\$ 5.283.012,07	(-)	R\$ 6.520.747,69
Valor da Operação	(-)	R\$ 588.952,93	(-)	R\$ 196.121,32	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.990.698,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 2.499.614,42	(=)	R\$ 2.617.043,85

OBS.I:

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Wilson Toledo dos Anjos
Prefeito em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Alessandra Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/0-5

Data: 02/01/2019




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 02/2019, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.



Airton Toledo dos Anjos
Ordenador de Despesa